

Perfil do Fundo

1. Dados Gerais			
Nome do Fundo:	Fundo de Investimento Imobiliário RBR Crédito Imobiliário Estruturado	CNPJ do Fundo:	30.166.700/0001-11
Nome do Administrador:	BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S/A DTVM	CNPJ do Administrador:	59.281.253/0001-23
Mercado de Negociação:	Bolsa	Nome de Pregão:	FII RBR PCRI
Código de Negociação:	RBRY11	ISIN:	BRRBRYCTF004

2. Dados Complementares			
Tipo de Fundo:	FII	Público Alvo (Conforme Regulamento):	Investidores em Geral
Exercício Social:	24/05/2018	Prazo de Duração:	Indeterminado
Data de Constituição:	06/04/2018	Data de Registro na CVM:	17/04/2018

3. Patrimônio do Fundo			Data da Informação: 08/09/2022
Quantidade de cotas integralizadas:	3.919.747	Capital Autorizado:	Sim
Valor da Cota:	R\$ 101,120000000000	Valor do Capital Autorizado:	R\$ 3.000.000.000,00
Patrimônio do Fundo:	R\$ 396.364.816,64		

4. Prestadores de Serviço					
Diretor Responsável:	Allan Hadid	Endereço:	PRAIA DE BOTAFOGO		
E-mail:	ri.fundolistados@btgpactual.com	Número:	501	Complemento:	6 ANDAR
Telefone	1133833102	CEP:	22250-040	Cidade:	Rio de Janeiro
Gestor	RBR GESTÃO DE RECURSOS LTDA.	UF:	RJ	País:	Brasil
Escriturador	BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM	Site:	www.btgpactual.com		

5. Política de Distribuição de Resultados

Periodicidade:	Mensal	Data de pagamento:	12 dia útil
Data-base:	5 dia útil		

6. Objetivo e Política de Investimento

Classificação ANBIMA:	FII de Títulos e Valores Mobiliário Gestão Ativa	Objetivo:	O FUNDO tem por objeto o investimento em a) Certificados de Recebíveis Imobiliários (“CRI”), desde que tenham sido objeto de oferta pública registrada na CVM ou cujo registro tenha sido dispensado, nos termos da regulamentação em vigor; b) Letras Hipotecárias (“LH”); c) Letras de Crédito Imobiliário (“LCI”); d) Letras Imobiliárias Garantidas (“LIG”); e) cotas de fundos de investimento imobiliário (“FII”); f) certificados de potencial adicional de construção emitidos com base na Instrução da CVM nº 401, de 29 de dezembro de 2003; e g) demais títulos e valores mobiliários que sejam ou venham a ser permitidos pela legislação ou regulamentação aplicável, em especial aqueles cuja destinação seja considerada “imobiliária” pelo Banco Central do Brasil e/ou pela CVM e, assim, relacionada às atividades permitidas aos FII, tais como debêntures e notas promissórias imobiliárias emitidas por emissores registrados na CVM, fundo de investimento em direitos creditórios, fundo de investimento em participações, cédula de crédito imobiliário, cédula de crédito bancário, dentre outros (“Ativos Alvo”).
Política de Investimento:	O FUNDO terá por política básica realizar investimentos objetivando, fundamentalmente: a) auferir rendimentos advindos dos Ativos Alvo que vier a adquirir; e b) auferir ganho de capital nas eventuais negociações dos Ativos Alvo que vier a adquirir e posteriormente alienar;		

7. Informações Adicionais

--